lei nº 6827 de 08.04.91
D.O.M. n.: 9604 de 26.04.91

sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/02

Walter Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 06/03/91

PROJETO DE LEI Nº 032/91

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação dos Artistas do Conjunto Pearú - ACACC - na forma que indica

VEREADOR Zezete Pereira

LEI Nº 6827 DE 08/04/91

DIOM Nº 9604 DE 26/04/91

ARQUIVO 14-05-91

Lei: 068271991
Projeto: 00321991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6827 **DE** 08 **DE** abril **DE 1991.**

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará,sociedade civil sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTAELZA ,

EM 08 **DE** abril **DE 1991.**

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE legislação
DESIGNO O VEREADOR Gorete
COMO R. [illegible]
Em 1 / 1
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 032/91

A Comissão de Legislaçao
Em 21/03/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTU - RAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC - na for ma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC -, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Março de 1991.

Aprovado em 1a Discusção
Em 21/03/1991
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Cea- rá - ACACC, criada em 20 de Setembro de 1989, e sita à Rua 733 Casa 311, bairro Conjunto Ceará, e tem por finalidade: Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciência, criando espeço cultural que possibilite o livre exercício da arte; elaborar e executar programações artísticas e culturais nos mais diversos esti- los que visem ao aprofundamento dos estudos no âmbito da Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Março de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINA
Em 26/03/1991
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26/03/1991
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC

Capitulo I — DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINALIDADE.

Artigo 1º - A Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, Acacc, criada em 20 de Setembro de 1989 e sedeada nesta capital, rua 733 casa 311, bairro conjunto ceará, é composta pelos os moradores do referido bairro, sendo constituido pela Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos moradores.

1º - A ACACC não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

2º - A ACACC não terá fins lucrativos e nem remunerá qualquer membros de seu conselho diretor ou conselho fiscal.

3º - A ACACC existirá por tempo indeterminado de acordo / com a vontade de seus sócios.

Artigo 2º - SÃO FINALIDADES DA ACACC.

a/ - Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciencia, criando espaço cultural que possibilite o livre exercício da arte;

b/ - Elaborar e executar programaçoẽs artisticas e culturais nos mais diversos estilos que visem ao aprofundamento dos estudos no âmbito da Entidade.

Capitulo II - CONSELHO DIRETOR

Artigo 3º - O conselho diretor será composto de 07 membros denominados: Presidente/ Vice-Presidente/ Diretor Administrativo/ Vice-Diretor Administrativo/ 1º Secretário / 2º Secretário/ 1º Tesoureiro.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Diretor:

A/- Dirigir a ACACC baseada neste estatuto, visando ao / cumprimento de seus objetivos;

B/- Reunir-se de forma ordinária ou extraordinária, segundo as necessidades da Entidade;

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

C/- Ampliar a ação da Associação do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar;

D/- Encaminhar e executar as decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 5º - São órgãos da ACACC: Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

- Compete aos membros do Conselho Diretor:

- PRESIDENTE:
- Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente a entidade em qualquer oportunidade;
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
- Dirigir as reunioẽs do conselho diretor;
- Orientar as diversas atividades programadas;
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "pague-se" após o visto do presidente;
- Assinar, com o secretário, as atas das reunioẽs / das assembléias assim como as correspondencias.

- VICE-PRESIDENTE:
- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimento.

- DIRETO ADMINISTRATIVO:
- Coordenar os trabalhos da ACACC; Substituir o presidente e o vice presidente em suas faltas.

- VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO:
- Colaborar com o diretor administrativo nas suas atribuiçeõs; Ou substituit nas suas faltas e impedimento.

- 1º SECRETÁRIO:
- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reunioẽs da ACACC e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondencias da Associação. / mantendo em dia e organizado.

- 2º SECRETÁRIO:
- Auxiliar e substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimento.

VISTO
Advogados - Inscrição 812 - OABICE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

- 1º TESOUREIRO:
- Assinar cheques com o presidente; Efetuar pagamento com o "pague-se" do presidente; Coordenar as campanhas financeiras.

Capitulo III - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 6º - O conselho fiscal será composto por três membros efetivos;

Parágrafo Único - Dos membros efetivos do conselho fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a/- Fiscalizar as despesas realizadas pelo o Conselho / Diretor;

b/- Convocar o Conselho Diretor para apresentar a prestação de contas;

c/- Aprovar a prestação de contas apresentada pelo o / Conselho Diretor, quando tal prestação não deixae ' dúvidas;

d/- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pelo o Conselho Diretor ou que este mesmo manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

e/- Ampliar, com o Conselho Diretor, a ação da ACACC ao nível do bairro, para que todos os moradores dela / participem.

Capitulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da ACACC, será constituido de todos os membros e se reunirá ordenadamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que fer necessária

- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordináriamente em primeira convocação, com a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios, em se-' gunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3' dos sócios.
- A Assembléia Geral extraordinária será convocada no mínimo de cinco dias de antecedencia da data de sua realização.
- Cassar o mandato de qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.
- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Capítulo V - DOS SÓCIOS.

Artigo 9º - São considerados sócios, todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos na entidade.

- É direito de cada membro da ACACC:

a/- Votar e ser votado nas eleições gerais;
b/- Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
c/- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela ACACC.
d/- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela a ACACC ao conjunto dos moradores;

- São deveres dos sócios:

a/- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluçoẽs aprovadas pela Assembléia Geral e pelo o Conselho Diretor.
b/- Prestigiar a Entidade através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
c/- Contribuir financeiramente para a Entidade conforme determinação da Assembléia Geral.
d/- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigaçoẽs assumidas e contraída pela Entidade.

Capítulo VI - DAS REUNIOES DO CONSELHO DIRETOR E CONS FISCAL.

Artigo VI - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez em dia e hora que serão fixados / pelos seus membros, para tratar das atividades da entidade e distribuir responsabilidades.

Artigo 11º - O Conselho Diretor reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informaçoẽs avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando / suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Entidade terão direito a voz e voto.

Artigo 12º - Todo e qualquer membro do Conselho Diretor que / faltar a cinco reunioẽs consecutivas e sem justificativa, será substituido, assumindo o suplente.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Artigo 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entre até 48 horas antes da realização de reunião.

Capitulo VII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 14º - A eleição para escolha do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Entidade ocorrerá de três em três anos, devendo acontecer 30 dias antes do termino do mandato do Conselho Diretor em exercício.

Capitulo VIII - DAS RENDAS.

Artigo 15º - As rendas da entidade serão constituida pela contribuição de seus membros, subvenções, doações especiais e resultados de promoção filantrópicas e culturais.

Capitulo IX - DAS PENALIDADES.

Artigo 16º - Os membros da Entidade deuma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a/- Advertencia: Quando com palavra ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da entidade;

b/- Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade;

c/- Exclusão: Em caso de reincidencia nas faltas anteriores, em caso de agressoes pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

Capitulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 17º - O Conselho Diretor organizará estrutural e administrativamente a Entidade para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

- São motivos para a perda do mandato:

a/- A violação individual ou coletiva deste estatuto;

b/- O descaminho de verbas e a dilapitação do patrimonio da associação.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Artigo 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por determinação da Assembléia Geral, que deverá para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Artigo 19º - Com a extinção da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC , que dar-se-á por lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere devidamente registrada no CNSS(ME).

Artigo 20º - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal da ACACC que se candidatar a cargo eletivo / junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleiçoẽs respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Artigo 21º - As chapas que concorreram à eleição para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal da ACACC devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Artigo 22º - Os casos não previsto neste Estatuto serão resolvidos pelo o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Artigo 23º - Este Estatuto contará em vigor no dia de sua publicação.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 05 de Novembro de 1989

Presidente: Antonio Rigoberto Pereira

Antonio Rigoberto Pereira - Solteiro, Poeta, Brasileira, Ident- 8724780- SSP-Ce - CPF - 204.742.373-20 - Rua 204 Casa 84 - Conjunto Ceará.

VISTO
Inscrição 812 - OAB/CE
de 27-4-63 Art 41 § 4º

JABraga

Vice-Presidente: _____

Pedro Cesar Lima Araújo - Solteiro, Músico, Brasileira Ident- 20.713.413 SSP-CE - CPF - 166 276 443 04 - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

Diretor Administrativo: _____

Fco Heleno Lima Araújo - Solteiro - Músico -Brasileira - Ident - 1.111.123 SSP-CE - CPF - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

Vice-Diretor Adm: _____

Herbsten Sousa Silva- Casado, Músico, Brasileira, Ident - 67862-80 SSP-CE - CPF - 12204953-49 - Rua 755= Casa 31 - Conjunto Ceará

1º Secretário: Antonia Liduina Barros

Antonia Liduina Barros - Solteira, Atriz, Brasileira Ident - 628818-83 SSP-CE - CPF - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

2º Secretário: Joseacy Alencar Braga

Joseacy Alencar Braga - Solteira, Professora, Brasileira, Ident - 64 6315 83 CPF 384 704 543 15 Rua 763 Casa 140 - Conjunto Ceará.

1º Tesoureiro: Francisco Narcélio de Araújo

Francisco Narcélio de Araújo - Casado, Músico, Brasileira, Ident - 1909624 SSP-CE - CPF - 899.229.808-00 - Rua 725 Casa 251 - Conjunto Ceará

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSELHO FISCAL

- Maria das Dores Daniel de Sousa: Maria das Dores Daniel de Sousa Brasileira, casada, artesã, CPF: 219.563.673-49. Identidade: 244.729-08. Rua 826, c/122 Conjunto Ceará.

- Silvia Helena de Lima Monteiro: Silvia Helena de L. M. Brasileira, solteira, atriz, Identidade: 396006-82, CPF Rua 707 c/45 3a. etapa do Conjunto Ceará.

- Maria Auxiliadora Barros: Maria Auxiliadora Barros. Brasileira, solteira, costureira, CPF: 317.059.363-34. Identidade: 642819-83, Rua 232, c/73 3a. etapa' Conjunto Ceará.

VISTO
Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ACACC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ

RUA 733 Nº 311 - 3º ETAPA - CONJUNTO CEARÁ

CGC: 35.025.725/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 02 de Março de 1991

Prezada Senhora.

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., uma carta de reconhecimento de Utilidade Pública da ACACC - Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará.

Esta solicitação prende-se ao fato desta entidade, está implantando projetos comunitários com os órgãos.

Certos de sermos reconhecidos, aguardamos pronunciamento de V.Sa.

Sem mais, firmamo-nos.

Atenciosamente,

A C A C C - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ
Rua 733 Nº 311 - 3ª Etapa - Conj. Ceará
CGC 35.025.725/0001-19
Pres. Pedro César Lima Araújo

Ilma. Sra.

GORETE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA

HISTÓRICO

Há vários anos o Conjunto Ceará vem se destacando no universo cultural, em meio a uma populaçao, hoje, estimada em 100 (cem mil) habitantes.

No início da década de 80 o movimento cultural foi tomando corpo, com o surgimento de diversos segmentos culturais, formados por artistas oriundos de várias cidades interiorans, que pelas necessidades básicas de sobrevivencia foram migrado para a capital.

Em 1984 com a realização do shou " NOVA GENTE ", promovido por um grupo de artistas do próprio local, foi legitimado o Movimento Cultural do Conjunto Ceará. Em função do êxito do acontecimento que reuniu um conjunto de expressões artisticas, abri-se um leque de perspectivas no meio artistico local para a implantação de uma maior difusão da arte. A partir de então, foram se organizando várias entidades com ações específicas, destacando-se entre elas, pela sua coerencia e objetividade a ACACC - Asseciação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará.

Traçando seus caminhos na descoberta de valores e apoiando os mais diversos segmentos culturais, como forma de aglutinar as diversas expressões da arte, a ACACC, cria e sistematiza dinamicamente uma plataforma de projetos educativos, como exemplos podemos enumerar alguns já realizados: I, II, III, Integração Cultural do Conjunto Ceará, reunindo aproximadamente 50 (cinquenta) artistas das mais diversas modalidade; O projeto Oficina (arte com criança); Pelo Cultural KuarupI; Circuito Interescolar,; Formação do Grupo de Teatro; Coral Infantil; I Semana Cultural do Conjunto Ceará; Feira Moderna e o Projeto em pauta - a Restruturação do Pelo Cultural KuarupI.

Compreendendo a Arte como necessária para a dinâmica e aperfeiçoamento social, a ACACC, hoje, é formada por artistas profissionais de destaque a nível nacional, podemos citar como exemplos: Acauã, Helena Araújo, Cacá Maciel, Ivan Pires, Rigeberto, Jonas e Pedro.

A nossa luta, é de colocar sempre o talento e o trabalho do artista a serviço do aprofundamento da arte, evidenciando todos os aspectos da dinâmica social num processo de buscar criteriosamente o novo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

71798

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC), realizada no dia 05 de Novembro de 1989.

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 1989, às 15:00hs, à / rua 733 Casa 311, 3º etapa do Conjunto Ceará, nesta cidade, reuníram se em Assembléia Geral de constituição e fundação, as senhores membros fundadores da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC). Assumiu a Presidencia do trabalho, por aclamação unanime, o senhor Antonio Rigoberto Pereira, Brasileiro, Solteiro, Poeta, CPF: 204.742.373.20, Identidade: 87.247-80 SSP-Ce, residente e domiciliado à rua 204 Casa 84 - 2º etapa conjunto-Ceará, na cidade de / fortaleza, Estado do Ceará, convidando a mim, Antonia Liduina Barros Brasileira, Solteira, Atriz, Identidade 628818-83 SSP-Ce, residente e domiciliada a rua 232 casa 73 - 2º etapa - Conjunto Ceará, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para Secretariar a seção, o que a ceitei.

A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; Constituição e fundação definitiva da Sociedade; Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; Outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a preciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificaçoẽs. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural / dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC). Procedendo-se, então, a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o primeiro período / de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Conselho Diretor - Presidente: Antonio Rigoberto Pereira, Brasileiro, Solteiro, Poeta, CPF 204.742.373-20 Identidade: 82.247-80, residente e domiciliado à rua 204 Casa 84 - 2º etapa- conjunto ceará, na didade de Fortaleza, Esta do Ceará. Vice Presidente: Pedro Cesar Lima Araújo; Diretor Administrativo: Francisco Heleno Lima Araújo; Vice Diretor Administrativo : Herbsten Sousa Silva; Primeira Secretária: Antonia Liduina Barros; 2º Secretária: Joseacy Alencar Braga; 1º Tesoureiro: Francisco Narcélio de Araújo. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Maria das Dores Daniel, Brasileira, Casada, Artesã, CPF 219 563 673- 49. Identidade: 24 4 729-8 SSP-Ce, residente e Domiciliada à rua 826 Casa 122 - 3º etapa - Conjunto Ceará, Fortaleza - Ceará.

Silvia Helena Monteiro, Brasileira, Solteira, Atriz, Identidade:39-6006-82 ; Maria Auxiliadora Barros, Brasileira, Solteira, Costureira CPF: 317059363-34 - Identidade: 642819-83 - residente e domiciliada à rua 232 casa 73 - 2ª etapa - Conjunto Ceará. O presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a seção pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária e, após reaberta a seção, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Fortaleza, 05 de Novembro de 1989. Antonio Rigoberto Pereira Pedro Cesar Lima Araújo, Francisco Heleno Lima Araújo, Werbsten Sousa Silva, Joseacy Alencar Braga, Maria Auxiliadora Barros, Antonia Liduina Barros, Silva Helena de Lima Monteiro, Francisco Narcélio de Araújo, Maria das Dores Daniel de Sousa, Maria do Socorro Daniel Palmeira, Maria do Socorro Laurentino da Silva, Maria Cleide Daniel Palmeira, Marlene Alves Vieira, Maria Danilha Alves Eugênio, Maria Denise Alves, Eugênio, Débora Gomes Castro, Rosany Maria Santos da Silva Kátia Patrícia Melo dos Santos, Francisco Cláudio Melo dos Santos, Jacinto Melo dos Santos, José Ivan Pires, Tavares Lessa de Sousa, José Roberto Lima Araújo, Eridan Lima Araújo, Lélia Maria Lima Araújo, Jefersom Rodrigues Sales, Ana Brasil dos Santos, Francisca Afonsina B. Calunda, João Alexandre Lima Araújo.

Fortaleza, 05 de Novembro de 1989.

Pedro Cesar Lima Araújo
Vice Presidente

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 71798
FORTALEZA, 26 JAN 1990

ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico e Diretor de Relações Públicas, nomeados pelo Presidente. CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 50 - Este Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral de três (3) em três (3) anos, no período de 1º a 31 de janeiro ou de 1º a 31 de março, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados quites e filiados, ou por solicitação da Presidência, em qualquer época, para dar cumprimento a Lei ou Resolução do Conselho Nacional de Desportos que ordenem sua alteração. Art. 51 - A dissolução da Federação, assim como sua desfiliação de qualquer entidade, só poderá ser resolvida por decisão de 4/5 (quatro quintos) do total de suas filiadas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, por duas (2) vezes. Nessa hipótese, o patrimônio será dividido entre as filiadas quites na data da resolução. Fortaleza, 03 de janeiro de 1984. COMISSÃO ELABORADORA: Prof. Francisco Gomes da Silva - Presidente; Profª Lúcia Rejane de Araújo - Sec. Geral; Prof. José Valdo Gonçalves Ribeiro - Diretor Técnico.

Fortaleza, 10 de janeiro de 1984

Hel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Presidente

Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

NRP 22187 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DO 1o. B.P.M. FUTEBOL CLUBE

Fica constituído e denominado 1o. B.P.M. FUTEBOL CLUBE, buscando, dentre outros, congregar os atletas a participarem de eventos esportivos na cidade de Russas-CE., onde tem sede social e será mantida por contribuições mensais dos associados. Será dirigido em primeira instância, por um presidente que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube que terá duração indeterminada e somente poderá ser extinta ou seu Estatuto somente poderá ser reformado por decisão em Assembléia Geral convocada para cada fim e aprovação de 2/3 dos presentes, em caso de extinção o seu Patrimônio será doado a uma entidade filantrópica da cidade. Ass. a Diretoria: FRANCISCO NICODEMOS LOPES – Presidente; FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO – Vice-Presidente; JOSÉ JOSA LIMA – Secretário; ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO – Tesoureiro e FRANCISCO JOSÉ DOMINGOS BARROSO – Diretor de Esportes.

VISTO

NRP 22191 – B

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ALDEMIR DA SILVA – Diretor de Esportes.

NRP 221[illegible] - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO XXV DE AGOSTO SPORT CLUB

Fica constituído e denominado XXV DE AGOSTO SPORT CLUB, buscando, dentre outros, congregar os atletas a participarem de eventos esportivos na cidade de Russas-CE., onde tem sede social e será mantido por contribuições mensais dos associados. Será dirigido em primeira instância, por um presidente que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube que terá duração indeterminada e somente poderá ser extinto ou seu Estatuto somente poderá ser modificado por decisão em Assembléia Geral convocada para cada fim e aprovação de 2/3 dos presentes. Em caso de extinção seu patrimônio será doado a uma entidade filantrópica da Cidade. Ass. a Diretoria: CECÍLIA NOGUEIRA DE CARVALHO - Presidente; EDILSON CRUZ - Vice Presidente; ELVIRA QUEIROZ MARTINS - Secretária; MARIA DO CARMO BASÍLIO - Tesoureira; e FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ - Diretor de Esportes.

Hel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Presidente

Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

NRP - 22.191 - B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC - fica criada em 20 de setembro de 1989 e sediada nesta capital, na rua 733 casa 311 - 3.a etapa no bairro Conjunto Ceará (Sede Provisória), por tempo indeterminado, uma Entidade Civil, sem fins lucrativos e apartidário, que terá foro no município de Fortaleza e tem por finalidade: Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciência, criando espaço que possibilite o livre exercício da arte. São órgãos da ACACC: Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente: Representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral,, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. Com a extinção da ACACC, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Aprovado em Assembléia Geral no dia 05 de novembro de 1989; Presidente: Antonio Rigoberto Pereira, brasileiro, solteiro, poeta, CPF - 204.742.373-20 - Identidade: 8724780 - SSP-CE Rua 204 Casa 84 - Conj-CE.

Republicado por Incorreção

D. O. N.o 15.218 (Parte I) de 22.12.89, à pág. N.o 25)

dentre os membros efetivos, exceto que ocupantes de remunerados, exceto que ocupantes pelo Conselho Deliberativo. É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos de administração citados no presente Estatuto, salvo quando contratados com vínculo empregatício. A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação do Conselho Deliberativo. Apenas o Conselho Deliberativo tem poderes para decidir sobre a dissolução da Fundação e a respectiva destinação de seus bens a entidades de finalidades semelhantes.

Fortaleza, 21 de dezembro de 1989.

ANGELITA MAGALHÃES MARTINS
PRESIDENTE

NR 46886 – A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA UV92.A Associação de Moradores da UV.2,é uma sociedade civil,sem fins lucrativos e de duração ilimitada,com fórum nesta cidade de Fortaleza,com sede provisória a Rua 204,c/113 2a etapa do Conjunto Ceará,fundada em 15 de novembro de 1989.Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e,reivindicar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais,de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde,educação,habitação,segurança e todos os outros aspectos da vida da população,através de cursos,palestras,atividades culturais,esportivas,etc,com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos. Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses de população.Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.É administrada por uma Diretoria composto de 8 membros,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicialmente.Os sócios não respondem nem solidáriamente subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.Este estatuto só poderá sofrer alterações e a Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Gerel,que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação por maioria simples.Com a extinção da Associação de Moradores da UV.2 todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.Fortaleza,15 de novembro de 1989.PRESIDENTE:Antonio Rigoberto Pereira,brasileiro,solteiro,comerciário.CPF:20474237320.Identidade:8724680 SSP/CE.

NR 00140 – A-I

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata esta Ata foi transcrito e publicado no Diário Oficial, da Sociedade Fundada em 15/11/89 Fortaleza, 21/12/89
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MINISTÉRIO DA CULTURA

SECRETARIA GERAL

CPC

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NATUREZA CULTURAL

– ART 1º DA LEI 7.505/86 –

ATENÇÃO

ANTES DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES QUE SE ENCONTRAM NO VERSO E O QUE PEDE CADA CAMPO.

1 NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC

MOVIMENTO: ☐ INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO

NÚMERO DO CPC: CÓD. DA UF | COLAR ETIQUETA AQUI

2 NOME E SIGLA DA ENTIDADE

ASSOCIACAO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação

CEARÁ ACACC

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação

ENDEREÇO – RUA AV., PRAÇA, ETC.: RUA 733 | NÚMERO: CASA 311 | CASA, APTO, SALA, ETC.: 3a ETAPA

BAIRRO: CONJUNTO CEARÁ | CX. POSTAL:

MUNICÍPIO: FORTALEZA | P/ USO DO MINC – CÓDIGO:

UF: CE | CEP: 60530 | TELEFONE DDD: | NÚMERO: | RAMAL: | CGC: 35025725000019

3 NOME DO DIRIGENTE

ANTONIO RIGOBERTO PEREIRA

NOME DO DIRIGENTE – Continuação | CARGO: PRESIDENTE

DATA DA FUNDAÇÃO: 20 09 89 | NÚMERO DE SÓCIOS: | NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: ☐ FEDERAL ☐ ESTADUAL ☐ MUNICIPAL ☒ PRIVADA

CATEGORIA: ☐ MANTENEDORA ☐ MANTIDA ☒ AUTÔNOMA

TEM FINS LUCRATIVOS? ☐ SIM ☒ NÃO

É DE ACESSO PÚBLICO? ☒ SIM ☐ NÃO

ATIVIDADES CULT. BÁSICAS - CONSULTAR TABELA: 03 04 18 25 09 / 11

ESPECIFICAR, NESTE CAMPO, QUANDO O CÓDIGO DA ATIVIDADE CULTURAL INFORMADO FOR 27 (OUTRAS)

OBJETIVOS CULTURAIS DA ENTIDADE

ORGANIZAR E CONDUZIR O MOVIMENTO CULTURAL NUMA PERSPECTIVA DE ELEVAR O NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, CRIANDO ESPAÇOS CULTURAIS P/O LIVRE EXERCICIO DA ARTE

DOCUMENTOS ANEXOS
INFORMAR OS CÓDIGOS
CONFORME TABELA

01 03 05

5 LOCAL | DATA | ASS. DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

6 NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC

O PEDIDO DE CADASTRO FOI: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

ASSINATURA

7 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA

PARA USO DO PROTOCOLO DO MINC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

1ª VIA – MINC

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.

Cep. 60.150 Tel: 261-2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ-ACACC situada na RUA 733 - 3ª ETAPA n.º 311 Bairro CONJUNTO CEARÁ em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S011100 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora ELIZABETE MA. CRUZ ROMÃO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Fortaleza, 29 de janeiro de 1990

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

35 025 725/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 00 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 00008

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
[ ] 016	[ ] 024	[X] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	086				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC COMANDITA SIMPLES	049	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL

12 CÓDIGO: 6151 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARA *

14 NOME DE FANTASIA: ACACC *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: 733 *

17 NÚMERO: 311 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: 3ª ETAPA *

19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA — 20 CEP *: 60530 — 21 SIGLA DA U.F *: CE *

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 204742373 — CONTROLE 201

26 NOME: ANTONIO RIGOBERTO PEREIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 24.01.90

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7101 — ANO 90 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30800/1389
SRF - FORTALEZA CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 24 — MÊS 01 — ANO 90 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0104361-9

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TIPPRA S/A Com. Ind. Gráfica Rua Nicodemos 66 PANTIL 000 44 0000 FORTALEZA CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 14 /91
Ao Projeto de Lei nº 032/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 03 / 1991
Presidente

A Vereadora Gorete Pereira submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC na forma que indica.

Tal proposição visa organizar e conduzir o movimento cultural,numa perspectiva de elevar o nível de consciência,criando um espaço cultural que possibilite o livre exercício da Arte.

A propositura em pauta, merece total e integral apoio dos que fazem esta Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 20 de março de 1991.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 032/91.

APROVADO
EM 04/04/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 **de** abril **de 1991.**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 310 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta